

Município de Nova Fátima – PR



CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552

1122

PROCESSO Nº 046/2021

Pregão Eletrônico – SRP nº 030/2021

CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão 030/2021 – Forma Eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - **Contratação de Empresa para Aquisição de Material Hospitalar e Odontológico para a Manutenção do Centro de Saúde Irmãos Pilusk**, descritas no ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (3812) ATA N. 074/2021		UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
36	Equipo para dieta enteral - Marca: DESCARPACK	UND	500,00	0,97	485,00
87	Seringa para insulina 01 ml, com agulha 13x4,5 - Marca: DESCARPACK	UND	10.000,00	0,35	3.500,00
					3.985,00
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE (3602) ATA N. 075/2021					
3	Agulha descartável 13x0,45 (Marrom) cx c/ 100 unid - Marca: LABOR IMPORT	CX	10,00	11,19	111,90
7	Agulha descartável 25 x 0,8 (Verde) cx c/ 100 unid - Marca: LABOR IMPORT	PCT	50,00	11,86	593,00
29	Coletor de urina descartável 2 litros, pacote com 100 unidades	PCT	50,00	208,59	10.429,50
100	Soro fisiologico 0,9% sistema fechado, frs/amp. de 10 ml, caixa com 200 ampolas - Marca: SAMTEC	CX	2,00	93,99	187,98
116	Termômetro digital de temperatura máxima e mínima com fio para geladeira e caixa térmica (com sensor interno e externo) - Marca: SOLIDOR	UND	5,00	79,00	395,00
124	Anestésico sem Vaso 2% (Lidocaína), cx c/ 50 unidades - Marca: CRISTALIA	CX	5,00	139,99	699,95
					12.417,33
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (3816) ATA N. 076/2021					
1	Água solução injetável sistema fechado, frasco c/10ml cx c/ 200 unid. - Marca: SAMTEC	PCT	2,00	71,00	142,00
23	Bobina de papel grau cirúrgico, tamanho 300mm x 100m - Marca: HOSPFLEX	UND	10,00	146,00	1.460,00
24	Bolsa coletora de urina, sistema fechado, 2000 ml - Marca: LABOR IMPORT	UND	100,00	4,00	400,00
28	Coletor de material perfurocortante 13 litros, papelão, cor amarela - Marca: DESCARBOX	UND	200,00	6,00	1.200,00
39	Especulo vaginal lubrificado descartável tamanho M - Marca: ADLIN	UND	300,00	1,40	420,00
40	Espéculo vaginal lubrificado descartável tamanho G - Marca: ADLIN	UND	50,00	1,90	95,00
48	Fita adesiva microporosa hipoalergênica com	UND	100,00	2,19	219,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552

1122



	tampa tipo micropore 25mm x 10m - Marca: CIEX				
53	Frasco para Alimentação enteral 300 ml - Marca: BIOBASE	Fr	500,00	0,77	385,00
68	Luva estéril 7.0 - Marca: SANRO	PAR	400,00	1,67	668,00
69	Luva estéril 7.5 - Marca: SANRO	PAR	400,00	1,67	668,00
70	Luva estéril 8.0 - Marca: SANRO	PAR	200,00	1,67	334,00
79	Saco branco para lixo hospitalar, 50 l - Pct 100 und - Marca: RAVA	PCT	15,00	18,00	270,00
80	Saco branco para lixo hospitalar, 100L - Pct 100 und - Marca: RAVA	PCT	5,00	27,00	135,00
84	Seringa descartável luer lock 5 ml - Marca: SR	UND	1.500,00	0,29	435,00
85	Seringa descartável luer slip (bico liso) 20 ml - Marca: SR	UND	1.000,00	0,64	640,00
86	Seringa descartável luer slip (bico liso) 10 ml - Marca: SR	UND	1.000,00	0,42	420,00
102	Touca descartável sanfonada, pacote com 100 un - Marca: HNDESC	PCT	50,00	13,50	675,00
					8.566,00

DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L (2533) ATA N. 077/2021

59	Lâmina de Bisturi nº 11 (pontiaguda), cx com 100 unidades. - Marca: LAMEDID	CX	2,00	30,74	61,48
60	Lâmina de Bisturi nº 15. cx com 100 unidades - Marca: LAMEDID	CX	2,00	32,49	64,98
118	Adesivo Universal 4ml - Marca: MAQUIRA	Fr	6,00	54,49	326,94
119	Afastador labial autoclavável, adulto - Marca: MAQUIRA	UND	6,00	8,99	53,94
120	Acido Fosfórico a 37%, Pct 3 und x 2,5ml - Seringas - Marca: MAQUIRA	PCT	6,00	3,94	23,64
121	Agulha gengival longa 27g, cx c/ 100 unidades - Marca: DFL	CX	5,00	49,89	249,45
122	Anestésico c/ Vaso (Articaína 3%) cx /50 - Marca: DFL	CX	10,00	129,99	1.299,90
123	Anestésico c/ Vaso (Lidostein 2%) cx c/ 50 - Marca: DLA	CX	6,00	66,31	397,86
125	Anestésico com Vaso 3% (Lidocaína), cx c/ 50 unidades - Marca: DLA	CX	10,00	66,99	669,90
127	Anestésico Tópico, 12g - Marca: DFL	UND	5,00	6,44	32,20
128	Antisséptico Dicliconato de Clorexidina 2%, 1Litro - Marca: REYMER	UND	4,00	39,70	158,80
129	Alavanca Seldin nº 2, adulto - Marca: MILLENNIUM	UND	4,00	42,85	171,40
131	Broca, baixa rotação nº 4 CA - Marca: KAVO	UND	6,00	7,23	43,38
132	Broca, baixa rotacao nº 5 CA - Marca: KAVO	UND	6,00	4,99	29,94
133	Brocas de baixa rotação CA nº6 - Marca: KAVO	UND	6,00	7,09	42,54
135	Cápsula de Amalgama 2 porções GS-80, pacote com 100 unidades - Marca: SDI	PCT	10,00	519,99	5.199,90
136	Escova de Robson cônica - Marca: MICRODONT	UND	50,00	2,30	115,00
138	Extirpa nervos, sortidos, cx com 10 unidades - Marca: MICHEL E KLYMUS	CX	2,00	64,75	129,50

Município de Nova Fátima – PR



CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552

1122

140	Fórceps nº 16 - Marca: GOLGRAN	UND	3,00	63,99	191,97
141	Fórceps nº 46 - Marca: TRINKS	UND	3,00	64,99	194,97
142	Fórceps nº 65 - Marca: GOLGRAN	UND	3,00	64,99	194,97
143	Formocresol líquido, 10ml - Marca: BIODINAMICA	UND	2,00	5,27	10,54
144	Flúor gel 2%, 200mg - Marca: IODONTOSUL	UND	5,00	5,39	26,95
146	Kit cimento de Hidróxido de Cálcio (13g base/11g catalisador - Marca: DENTSPLY	CX	6,00	23,99	143,94
148	Kit de ionomero de vidro restaurador - fotopolimerizavel. - Marca: FGM	CX	10,00	149,99	1.499,90
149	Kit óxido de zinco e eugenol (Presas Rápidas) - cx com 38g pó e 15ml líquido - Marca: BIODINAMICA	CX	6,00	29,99	179,94
150	Lima endodôntica 1ª série Hedstroem - Marca: KERR	UND	2,00	22,56	45,12
151	Lima endodôntica 1ª série Kerr - Marca: KERR	UND	3,00	22,56	67,68
152	Pasta profilática c/ flúor 90gr - Marca: MAQUIRA	UND	3,00	8,80	26,40
153	Pedra de Arkansas fina chama, 3 x 7mm - Marca: AMERICAN BURRS	UND	3,00	20,61	61,83
154	Pedra de Arkansas fina ponta lápis, 2,8 x 7mm - Marca: AMERICAN BURRS	UND	3,00	20,61	61,83
155	Pedra de Arkansas fina tronco cônica, 2,5 x 6mm - Marca: AMERICAN BURRS	UND	3,00	20,61	61,83
156	Pedra de Arkansas fina esfera, 3mm - Marca: AMERICAN BURRS	UND	3,00	20,61	61,83
163	Selante, 5ml - Marca: BIODINAMICA	UND	6,00	56,60	339,60
					12.240,05
<u>FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (3813) ATA N. 078/2021</u>					
31	Compressa Cirurgica 100% algodão 4 camadas com cadarço 23x25cm - PCT 50 und - Marca: ERIMAX	PCT	30,00	22,62	678,60
32	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5x7,5 cm com 13 - Marca: ERIMAX	PCT	500,00	11,60	5.800,00
					6.478,60
<u>INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS E (3811) ATA N. 079/2021</u>					
75	Protetor facial transparente em policarbonato, regulável - Marca: INNOVARE	UND	170,00	7,50	1.275,00
					1.275,00
<u>J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE (3807) ATA N. 080/2021</u>					
6	Agulha descartável 25 x 0,7 (Preta) cx c/ 100 unid CR - Marca: DESCARPACK	PCT	50,00	12,35	617,50
8	Agulha descartável 40 x 12 (Rosa) cx c/ 100 unid - Marca: DESCARPACK	CX	5,00	13,65	68,25
26	Cloridrato de lidocaína 2% injetável 20ml s/ vaso constritor - Marca: HIPOLABOR	UND	25,00	7,00	175,00
71	Máscara de proteção respiratória PFF2 (S) para riscos biológicos com registro na ANVISA - Marca: SUPER SAFETY	UND	2.000,00	2,12	4.240,00
72	Máscara N95 (caixa c/ 20 unidades) - Marca: SUPER SAFETY	PCT	50,00	36,40	1.820,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552

1122



76	Sabonete líquido refil, 800ml, em bolsa plástica - Marca: PREMISSE	UND	30,00	7,60	228,00
77	Saco branco para lixo hospitalar, 15L - Pct 100 und - Marca: NEK PLAST	PCT	10,00	9,38	93,80
82	Scalp descartável calibre 25G, cx com 50 unidades - Marca: DESCARPACK	CX	2,00	14,95	29,90
83	Seringa descartável luer lock 3 ml - Marca: DESCARPACK	UND	1.500,00	0,30	450,00
165	Sugador cirúrgico descartável, cx com 40 unidades - Marca: SS PLUS	CX	6,00	6,70	40,20
					7.762,65

JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (3809) ATA N.081/2021

10	Álcool 70%, 1 litro, acondicionado em frasco de plástico não reciclado - Marca: VICPHARMA	UND	300,00	5,25	1.575,00
27	Cloridrato de lidocaína, geléia estéril, 30 gramas - Marca: PHARLAB	UND	400,00	2,50	1.000,00
64	Luva de látex para procedimento Extra P (caixa c/ 100) - Marca: DESCARPACK	PCT	10,00	64,01	640,10
65	Luva de látex para procedimento P (caixa c/ 100) - Marca: DESCARPACK	PCT	200,00	64,01	12.802,00
66	Luva de látex para procedimento M (caixa c/ 100) - Marca: DESCARPACK	PCT	150,00	64,01	9.601,50
67	Luva de látex para procedimento G (caixa c/ 100) - Marca: DESCARPACK	PCT	100,00	64,01	6.401,00
99	Soro fisiológico 0,9% sistema fechado 250 ml - Marca: EQUIPLEX	UND	30,00	2,40	72,00
					32.091,60

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED (3808) ATA N. 082/2021

41	Extensão de oxigênio com conector, 2 metros - Marca: MEDSONDA	UND	30,00	17,74	532,20
56	Indicador biológico para autoclave, cx com 10 unidades - Marca: 2I	CX	10,00	25,65	256,50
					788,70

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS (2457) ATA N. 083/2021

43	Fio de sutura catgut simples 3.0 com agulha 3 cm, cx 24 - Marca: TECHNOFIO	CX	2,00	90,35	180,70
44	Fio de sutura nylon 2.0 com agulha 3 cm, cx/ 24 - Marca: TECHNOFIO	CX	2,00	33,15	66,30
46	Fio de sutura nylon 4.0 com agulha 2 cm, cx 24 unidades - Marca: TECHNOFIO	CX	10,00	33,15	331,50
47	Fio de sutura nylon 5.0 com agulha 2 cm, cx com 24 unidade - Marca: TECHNOFIO	CX	2,00	33,15	66,30
108	Esfigmomanômetro com braçadeiras em nylon e fixação por grampo (metal), adulto - Marca: PREMIUM	UND	15,00	65,99	989,85
109	Estetoscópio com auscultador duplo em aço inoxidável e olivas anatômicas - Marca: PREMIUM	UND	15,00	43,00	645,00
130	Babador descartável cx c/ 100 - Marca: SS PLUS	CX	5,00	12,50	62,50
164	Sugador endodontico descartavel, pacote com 20	PCT	6,00	20,82	124,92

Município de Nova Fátima – PR



CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552

1122

	un - Marca: SS PLUS				
166	Verniz Forrador (cavitine) - Marca: SS WHITE	Fr	2,00	32,48	64,96
					2.532,03
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (3810) ATA N.084/2021					
117	Totem de álcool em gel com dispenser e acionamento por pedal - Marca: ARTIPE	UND	5,00	373,97	1.869,85
					1.869,85
MUNIZ & ROCHA LTDA - ME (899) ATA N. 085/2021					
2	Aparelho de glicemia capilar - Kit completo (G-Tech Free) - Marca: GTECH FREE	CX	10,00	124,55	1.245,50
9	Álcool 70% em Gel (Refil) 800 ml - Bolsa Plastica CR - Marca: PREMISSE	UND	100,00	10,62	1.062,00
62	Lanceta automática 28 g, caixa com 100 unidades - Marca: GTECH	CX	200,00	23,47	4.694,00
101	Tiras para aparelho de glicemia capilar (G-Tech Lite), cx com 50 - Marca: GTECH	CX	120,00	45,50	5.460,00
105	Braçadeira inox para coleta de sangue e injeção, estrutura em tubos de aço inox. Haste regulável em eixo maciço de aço inox. Concha em chapa curva de aço inox, com reclinagem de inclinação. Altura: máxima 1,07 m, mínima: 0,74 m - Marca: OURO VERDE	UND	3,00	199,19	597,57
107	Escada hospitalar com 2 degraus com ponteiras antiderrapantes - Marca: MACHE	UND	6,00	111,00	666,00
110	Frasco umidificador de oxigênio, 250 ml - Marca: PROTEC	UND	10,00	25,74	257,40
111	Imobilizador de cabeça adulto impermeável (Head Block), cor amarela. - Marca: RESGATE SP	UND	2,00	89,99	179,98
112	Maca hospitalar com cabeceira - Marca: MACHE	UND	1,00	523,00	523,00
145	Kit atraumático de extração com 4 peças - Marca: THIMON	UND	4,00	804,60	3.218,40
					17.903,85
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (3702) ATA N.086/2021					
57	Indicador químico para autoclave cx 250 und - Marca: 2I	CX	4,00	99,84	399,36
					399,36
RANGEL HOSPITALAR - EIRELI (3601) ATA N. 087/2021					
4	Agulha descartável 20 x 0,55 (Roxa) cx c/ 100 unid - Marca: SR	PCT	30,00	11,25	337,50
12	Algodão hidrófilo pacote com 500 gramas - Marca: NATHY	PCT	50,00	11,88	594,00
15	Atadura de crepe 13 fios (10 cm x 1,8 cm) pacote c/12 CR - Marca: ERIMAX SOFT	PCT	50,00	4,79	239,50
16	Atadura de crepe 13 fios (12 cm x 1,8 m), pacote c/12 - Marca: ERIMAX SOFT	PCT	100,00	5,54	554,00
35	Detergente Líq. Enzimático c/4 enzimas(galão c/ 5 litros) - Marca: PROLINK	UND	10,00	75,38	753,80
45	Fio de Sutura nylon 3.0 com agulha 3 cm, cx/ 24 unidades - Marca: TECHNOFIO	CX	2,00	34,50	69,00
74	Povidine tópico de 1 litro - Marca: SEPTMAX	UND	10,00	17,50	175,00

Município de Nova Fátima – PR



CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552

1122

81	Scalp descartável calibre 23G, cx com 50 unidades - Marca: DESCARPACK	CX	2,00	15,00	30,00
98	Soro fisiológico 0,9% sistema aberto com gotejador (bico em formato de cone), 250 ml - Marca: FARMAX	UND	1.500,00	2,00	3.000,00
114	Oxímetro Digital Medidor de Saturação de Oxigênio no Sangue de dimensões aproximadas (Altura: 3,3 cm; Comprimento: 5,7cm; Largura: 3,5cm; LCD de 1,2"; Peso: 27g) - Marca: WINNER	UND	10,00	93,75	937,50
					6.690,30
<u>TA - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUAR (3814) ATA N. 088/2021</u>					
18	Avental descartável frontal, manga longa, punho com elástico, confecciona em TNT, fabricada em 100% polipropileno, gramatura 40, pacote com 10 - Marca: TA/INGAMED	PCT	250,00	41,99	10.497,50
					10.497,50
<u>TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (3815) ATA N.089/2021</u>					
17	Avental cirúrgico SMS impermeável comprida com manga longa e punho elástico, gramatura 50, pacote com 10 unidades - Marca: TRE	PCT	100,00	50,00	5.000,00
					5.000,00
<u>VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - (3806) ATA N.090/2021</u>					
5	Aguilha descartável 25 x 0,6(Azul) cx c/ 100 unid - Marca: SOLIDOR	PCT	50,00	13,90	695,00
11	Álcool 70%, 100 ml - Marca: CICLO FARMA	UND	100,00	2,43	243,00
13	Almotolia plástica escura para povidine tópico 250 ml - Marca: J PROLAB	UND	10,00	3,20	32,00
14	Almotolia plástica transparente 250 ml - Marca: J PROLAB	UND	30,00	3,08	92,40
20	Benzina, 1 litro - Marca: FACILIMPE	LTR	2,00	37,90	75,80
21	Bobina de papel grau cirúrgico, tamanho 100mm x 100m - Marca: PACKFLEX	UND	30,00	42,89	1.286,70
22	Bobina de papel grau cirúrgico, tamanho 150mm x 100m - Marca: PACKFLEX	UND	50,00	64,34	3.217,00
25	Cateter nasal tipo óculos - Marca: BIOSANI	UND	100,00	1,16	116,00
30	Coletor universal transparente com tampa, 70 ml (Esterilizado) - Marca: J PROLAB	UND	300,00	1,00	300,00
33	Dispositivo para incontinência urinária masculino nº 6 (Grande), cx com 2 unidades - Marca: INOVATEX/URITEX	CX	150,00	2,99	448,50
37	Esparadrapo impermeável com tampa 10cmx4,5m - Marca: CIE X	UND	50,00	7,91	395,50
38	Especulo vaginal lubrificado descartável tamanho P - Marca: KOLPLAST	UND	300,00	1,10	330,00
49	Fita adesiva microporosa hipoalergênica com tampa tipo micropore 50mm x10m - Marca: MISSNER	UND	100,00	4,00	400,00
50	Fita adesiva para esterilização em autoclave 19mm x30m - Marca: CIE X	UND	30,00	3,88	116,40
51	Fita crepe (Fita adesiva hospitalar) 16 mm x 50 m - Marca: CIE X	UND	50,00	2,90	145,00
54	Gel para ultrassom, galão 5 litros - Marca: MULTIGEL	GI	2,00	40,90	81,80
55	Hipoclorito de sódio 1% Galão de 5 litros - Marca:	GI	50,00	9,80	490,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552

1122



58	CICLO FARMA Lâmina de Bisturi nº 10, cx com 100 unidades - Marca: DESCARPACK	CX	2,00	36,00	72,00
61	Lâmina de Bisturi nº 20, cx com 100 unidades - Marca: DESCARPACK	CX	2,00	40,00	80,00
63	Loção oleosa de girassol (Óleo cicatrizante a base de Ácidos Graxos Essenciais), 200 ml - Marca: NUTRIEX	UND	48,00	5,19	249,12
73	Povidine degermante de 1 litro - Marca: FARMAX	UND	5,00	20,12	100,60
78	Saco branco para lixo hospitalar, 30 l - Pct 100 und - Marca: NEKPLAST	PCT	30,00	15,30	459,00
88	Sonda Foley com balão duas vias nº 12 - Marca: DESCARPACK	UND	10,00	4,05	40,50
89	Sonda Foley com balão duas vias nº 14 - Marca: DESCARPACK	UND	20,00	4,07	81,40
90	Sonda Foley com balão duas vias nº 16 - Marca: DESCARPACK	UND	50,00	4,12	206,00
91	Sonda Foley com balão duas vias nº 18 - Marca: DESCARPACK	UND	20,00	4,12	82,40
92	Sonda Foley com balão duas vias nº 22 - Marca: DESCARPACK	UND	10,00	4,12	41,20
93	Sonda Uretral nº 8 - Marca: BIOSANI	UND	50,00	0,48	24,00
94	Sonda Uretral nº 10 - Marca: BIOSANI	UND	100,00	0,47	47,00
95	Sonda Uretral nº 12 - Marca: BIOSANI	UND	2.000,00	0,48	960,00
96	Sonda Uretral nº 14 - Marca: BIOSANI	UND	100,00	0,51	51,00
97	Sonda Uretral nº 16 - Marca: BIOSANI	UND	50,00	0,59	29,50
104	Vaselina Líquida, 1 litro - Marca: FACILIMPE	UND	2,00	27,40	54,80
115	Termômetro Clínico Digital - Marca: LEMON	UND	10,00	17,41	174,10
					11.217,72

2.2 - O valor máximo total da presente Ata é de R\$ 141.715,54 (Cento e quarenta e um mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos.)

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0008.2057 – Manutenção do Centro de Saúde Municipal	
393 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	27.228,60
394 – 33.90.30.00.00 (01303) – Material de Consumo.....R\$	33.850,27...

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

4.2 - Será registrado o menor preço do participante vencedor de cada item, observando-se o critério de menor preço.

4.2.1 - Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresavencedora do certame que lhe deu origem.

4.2.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fatoque eleve os custos dos produtos registrados.

4.2.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço demercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552

1122



4.2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços defabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.

4.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 23 deste Edital.

4.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de Preço.

4.6 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

4.7 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 2199/20

4.8 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição e não obriga o Município a adquirir o objeto.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos abaixo especificados e adjudicados no **Pregão nº 030/2021**, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se portodos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

5.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários finais destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

Município de Nova Fátima – PR



CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552

1122

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até **10 (Dez) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

7.1.1 – A aquisição poderá ser feita de forma fracionada, de acordo com a solicitação do Setor de Compras.

7.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7.2.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.2.2 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.2.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.2.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

7.4 – A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

7.5 – O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretaria requisitante, por questões logísticas e transporte; Será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: **comprasnovafatima@gmail.com**, confirmando o seu recebimento.

8.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

8.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

8.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

8.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.



8.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

8.8.1 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

8.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

9.1.1 - advertência;

9.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

9.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.2 - As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

9.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 9.5.

9.5- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 9.4, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

9.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

9.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552

1122



9.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

9.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

9.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 10.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

9.14 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

9.14.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

9.14.2 não mantiver sua proposta;

9.14.3 incorrer em inexecução contratual.

9.15 - A aplicação da sanção prevista no item 9.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

9.16 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

9.17 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

9.17.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

9.17.2 apresentar documento falso;

9.17.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

9.17.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.17.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

9.17.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.17.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

9.17.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei. 9.20 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

9.17.9 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

9.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

9.18.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

9.18.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.19 – As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

9.19.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

9.19.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

9.19.3 o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

9.19.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

9.19.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

Município de Nova Fátima – PR



CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552

1122

9.19.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.19.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

9.19.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

9.19.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

10.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

11.1.1 - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

11.1.2 - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

11.1.3 - “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.1.4 - “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

11.1.5 - “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão nº 030/2021 – Forma Eletrônica** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Cornélio Procópio-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Fátima (PR), 02 de junho de 2021.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552

1122



ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 29.043.834/0001-66
CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES-EIRELI- CNPJ 32.743.242/001-61
CIRURGICA NOSSA SENHORA-EIRELI-CNPJ 24.586.988/0001-80
DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA –CNPJ 08.849.206/0001-00
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ 25.034.906/0001-58
INNOVARE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI- CNPJ 33.656.835/0001-53
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS- CNPJ32.282.308/0001-63
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ 34.027.398/0001-71
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDIC. LTDA- CNPJ 30.881.804/0001-08
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI- CNPJ23.121.920/0001-63
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA- CNPJ 18.274.923/0001-05
MUNIZ & ROCHA LTDA – ME- CNPJ 03.919.932/0001-20
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ 27.806.274/0001-29
RANGEL HOSPITALAR – EIRELI- CNPJ 29.907.666/0001-00
T A - INDÚSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUÁRIO LTDA- CNPJ 35.927.779/0001-70
TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIREL- CNPJ 27.763.508/0001-06
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES-EIRELI- CNPJ 32.635.445/0001-34